



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001 /2018



“Altera a redação do Art. 95 da Lei complementar 214/2014 e dá outras providências correlatas”.

Edilomar Nery de Miranda Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Orgânica do Município; encaminha o seguinte Projeto de Lei Complementar 002/2018, para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Artigo 1º - Fica alterado, na Lei Complementar 214/2014, de 04 de dezembro de 2014, os dispositivos abaixo que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 95. Pelo nascimento de filho, o servidor terá direito a licença remunerada de 20 (vinte) dias consecutivos.

§ 1º - A contagem de início da licença de que trata este artigo, será o dia do nascimento do filho, comprovado, através da declaração de maternidade, e ou, certidão de nascimento.

§2º - Em caso de nascimento de mais de um filho na mesma data, o período da licença de que trata este artigo, não será cumulativo.

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 214/2014 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE,
Estado do Maranhão, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2018.


EDILOMAR NERY DE MIRANDA
Prefeito Municipal

